

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

SALVADOR - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 190

de

5 de julho de 1960.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$21.584,30 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), para pagamento da / diferença de vencimentos da escriturária Padrão "C", que responde atualmente pela Chefia S.E.E.I.P. no lugar do / titular José Elisio Medrado que assumiu o cargo de vereador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial / de Cr\$21.584,30, para pagamento da diferença de vencimentos da escriturária Padrão "C", que responde atualmente pela Chefia / S.E.E.I.P.

Art. 2º) Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará do recurso previsto na letra A, § único, do art. 186, da Lei / nº 140 de 22/12/1948.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 5 de julho de 1960.

*Armenio de Sousa Pires*  
Armenio de Sousa Pires  
Chefe Interino.

*Olivia Andrade Oliveira*  
Olivia Andrade Oliveira  
Secretária.